

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0029333/2024-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 02/2025 - CEAD/UNIMONTES - 5º PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o presente Edital, contendo as normas específicas ao **5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR**, para atuar como bolsista nos cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observando-se as normas discriminadas nas **Portaria do MEC/Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024**, e na **Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024**, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com o art. 4º, §2º, VII e art. 13 e art. 20 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024 e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes.
- 1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como bolsistas, na função de **PROFESSOR FORMADOR**, em caráter temporário, nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 1.3. **O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 1.4. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. Conforme disposto no art. 20 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, "para as modalidades de Professor Formador e Professor Conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos."
- 1.6. A seleção dos candidatos constará em duas etapas, que ocorrerão **simultaneamente**, sendo:
 - a) **etapa 1 - Análise da Exigência Mínima**, de caráter **eliminatório**, conforme Anexo I deste Edital.
 - b) **etapa 2 - Análise Curricular**, de caráter **classificatório**, conforme item 6 e Anexo II, deste Edital. Caso o candidato apresente documentação comprobatória com **pontuação menor** que a informada no ato de inscrição, conforme Anexo II, será **reclassificado, conforme documentação**, neste Processo Seletivo.
- 1.7. Os candidatos classificados serão convocados de acordo as necessidades apresentadas pelos cursos supracitados.
- 1.8. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela Capes, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.
- 1.9. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a Capes. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista da Capes pelo sistema UAB.
- 1.10. Conforme o art. 8.º Portaria da Capes n.º 309/2024: "As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes". E, ainda, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma do Quadro I:

Quadro I

Descrição		Data
2.1.1	Publicação do Edital	15/05/2026
2.1.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: editais@ead.unimontes.br)	15/05/2026 a 21/05/2026
2.1.2.1	Resultado de Interposição de Recursos do Edital	22/05/2026
2.1.3	Período de Inscrição com Envio da Documentação Comprobatória para Análise Curricular (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	Das 08 horas do dia 22/05/2026 às 18 horas do dia 08/06/2026
2.1.4	Resultado Preliminar - Lista de Inscritos por ordem decrescente de pontuação.	09/06/2026
2.1.5	Divulgação da lista de Candidatos para Análise Curricular – 1ª chamada	09/06/2026
2.1.6	Resultado dos Classificados após Análise dos Documentos Comprobatórios – 1ª chamada	11/06/2026
2.1.7	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos – 1ª chamada	11/06/2026 a 17/06/2026
2.1.8	Resultado da Análise de Recursos – 1ª chamada	18/06/2026
2.1.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1ª chamada	18/06/2026

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital selecionará um total de 1 candidato(a) para a vaga de Professor Formador e formação de cadastro de reserva (CR), para atendimento às demandas referidas no Quadro III, item 5.2 deste Edital.

3.2. A distribuição de vagas será conforme o Quadro II, a seguir:

Quadro II

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL							
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	MÓDULO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	VAGAS - (AC)	VAGAS - (NPIT)	VAGAS - (PCD)
1	Planejamento Estratégico de Gestão Educacional	2º módulo	30	1+CR	0	0	0
Total de Vagas				1+CR	1	0	0

3.3. Considerando que o presente processo seletivo oferece apenas 1 (uma) vaga, não haverá aplicação da reserva de vagas previstas no art.13, inciso VIII da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável na Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, **deverá escolher um tipo de vaga**, conforme o item 3.2 - Quadro II, **e fará opção por uma das categorias e disciplina(s)** previstas no Edital, conforme art. 20 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024:

- a) **categoria 1:** docente concursado do quadro da Unimontes por **departamento** da disciplina; ou
- b) **categoria 2:** docente concursado do quadro da Unimontes; ou
- c) **categoria 3:** docente **comunidade em geral**.

4.2. Pré-requisitos para inscrição – Categoria 1:

4.2.1. Ser **docente concursado efetivo** do quadro da Unimontes, conforme art. 20 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4.2.2. Estar lotado no Departamento da Unimontes exigido para a disciplina, em conformidade com o Anexo I.

4.2.3. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

4.2.4. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como bolsista, conforme disposto no § 2º do art. 4 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024: **Professor Formador** - experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.2.4.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no § 2.º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

4.2.5. Deverá desempenhar suas atividades em turno(s) diverso(s) daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a). Ressalta-se que a participação no Programa UAB não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

4.3. Pré-requisitos para inscrição – Categoria 2:

4.3.1. Ser **docente concursado efetivo** do quadro da Unimontes, conforme art. 20 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3.2. Possuir a formação mínima de graduação na área/subárea do conhecimento exigida para a disciplina e pós-graduação, em conformidade com o Anexo I.

4.3.3. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

4.3.4. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como bolsista, conforme disposto no § 2º do art. 4 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024: Professor Formador - experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.3.4.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no § 2.º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

4.3.5. Deverá desempenhar suas atividades em turno(s) diverso(s) daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a). Ressalta-se que a participação no Programa UAB não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

4.4. **Pré-requisitos para inscrição – Categoria 3:**

4.4.1. Possuir a **formação mínima exigida** para a função em conformidade com o Anexo I.

4.4.2. Ser **docente**, conforme art. 20 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4.4.3. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

4.4.4. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como bolsista, conforme disposto no § 2º do art. 4 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024: **Professor Formador** - experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.4.4.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no § 2.º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

4.5. **Procedimentos para Inscrição:**

4.5.1. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no sítio www.cead.unimontes.br, no período das **08 horas do dia 22/05/2026 até às 18 horas do dia 08/06/2026**, horário de Brasília/DF, conforme item 2, Quadro I, subitem 2.1.3.

4.5.2. **O candidato não poderá ministrar a(s) disciplina(s) durante o módulo letivo dos cursos caso esteja vinculado para recebimento de bolsa, no mesmo período, pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.**

4.5.3. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

4.5.4. Os candidatos deverão **efetuar o envio eletrônico de arquivo único no formato “PDF”, observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no sítio www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:**

a) CPF (legível e sem rasuras);

b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido)(legível e sem rasuras);

c) **Somente para a categoria 1** - Comprovante que é professor efetivo da Unimontes, lotado no departamento exigido para a disciplina que pretende concorrer, conforme item 4.2 e Anexo I deste Edital;

d) **Somente para a categoria 2** - Comprovante que é professor efetivo da Unimontes, conforme item 4.3 e Anexo I deste Edital;

e) Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

f) Documentação comprobatória da exigência mínima, conforme Anexo I;

g) Documentação comprobatória informada no ato da inscrição para Análise Curricular, conforme item 6 e Anexo II;

h) Declaração informando a quantidade total de páginas enviadas com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

4.5.4.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação, seja por complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, com os títulos, documento oficial que comprove a alteração.

4.5.5. **O candidato deverá enviar a documentação comprobatória para cada inscrição realizada.**

4.5.6. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 4.5.4**, nem comprovar, nem apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado**.

4.5.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.5.8. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3, do item 2. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.

4.5.9. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.5.10. No Comprovante de Inscrição, constará a declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 4.2 ou 4.3 ou 4.4 deste Edital, de que conhece as disposições deste Edital e que concorda com elas.

4.5.11. Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apurados a qualquer tempo, acarretará a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4.5.12. Serão preliminarmente desconsiderados os documentos enviados ao CEAD/Unimontes por correios ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.5.4 deste Edital.

4.5.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

5. **METODOLOGIA, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

5.1. **Metodologia**

5.1.1. A partir do primeiro semestre de 2017 a UAB/Unimontes adotou uma metodologia que inclui videoaulas, atividades colaborativas, atividades individuais, fóruns geradores de discussão, webinar, avaliação online e avaliação presencial.

5.1.2. Frisa-se que o Professor Formador se responsabilizará pela elaboração, apresentação e acompanhamento, nos prazos estabelecidos em cronograma próprio, do plano de ensino, das videoaulas (VA), da atividade colaborativa (AC), da atividade individual (AI), do webinar, das questões dos fóruns geradores de discussões, da avaliação on-line (AO), da avaliação presencial (AP) 1ª e 2ª oportunidades, avaliação final (AF) e do lançamento das notas nos sistemas de Avaliação Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/Unimontes e Sistema de Controle Acadêmico da instituição, sendo o Moodle e Webgiz, respectivamente. As orientações e critérios de elaboração destes instrumentos serão disponibilizados em capacitação, específica para este fim.

5.1.3. A carga horária da disciplina será o parâmetro para a quantificação dos elementos que compõem o modelo de oferta dos cursos e citados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2. deste Edital.

5.1.4. O Professor Formador ministrará o conteúdo da disciplina, articulando teoria e prática em períodos que compreendem entre 3 a 12 semanas, de acordo com a carga horária da disciplina.

5.2. Disciplinas/Carga Horária/Nº Bolsas/Vagas/Requisitos Mínimos

Quadro III

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ARTE E CULTURA VISUAL						
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	MÓDULO	CARGA HORÁRIA	N.º BOLSAS	VAGAS TOTAIS	REQUISITO MÍNIMO
1	Planejamento Estratégico de Gestão Educacional	2º módulo	30h	02	1+CR	Conforme Anexo I
Total de Vagas					2+CR	

5.2.1. Atribuições Gerais:

- Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela UAB/CEAD/Unimontes e pela Coordenação do Curso, presencialmente e/ou por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) adotado pelo CEAD/Unimontes;
- Elaborar e apresentar o Plano de Ensino, conforme o ementário descrito da disciplina que integra o Projeto Pedagógico do Curso, apresentando objetivos, metas, ações e estratégias adotadas no desenvolvimento das atividades curriculares, registrando-o na Sala Virtual do Curso, bem como as avaliações a serem aplicadas, no prazo determinado para planejamento da disciplina. (Conforme modelos disponibilizados pelo Coordenador de Curso);
- Elaborar o Guia da Disciplina, descrevendo as atividades acadêmicas e capacitar os tutores, atuantes na disciplina, para sua aplicação;
- Construir, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme critérios especificados no cronograma de monitoramento da disciplina, uma sala virtual interativa, com materiais digitais de qualidade e que sejam atrativos, facilitando a comunicação e interação dos acadêmicos;
- Ministrar a disciplina, acompanhando, monitorando e orientando com segurança os acadêmicos, no desenvolvimento das atividades, incentivando os estudos, tirando dúvidas, promovendo a interação entre os participantes;
- Criar fóruns de discussões, atividades colaborativas, atividades individuais, Webinar, avaliação presencial e ainda pesquisas, tira-dúvidas nos fóruns virtuais, promover chats, videoconferências e/ou webconferências para discussões acerca do conteúdo proposto e sanar as dúvidas existentes, acompanhando a correção dos fóruns pelos Tutores;
- Mobilizar os acadêmicos para o intercâmbio de experiências e a comunicação virtual realizada por meio das ferramentas interativas de aprendizagem tais como: fórum, chat, e-mail, wiki, blog, portfólio, diário de bordo, lista de discussões, etc, incentivando o trabalho colaborativo ou a interação entre todos os acadêmicos;
- Oferecer múltiplas informações em imagens, sons e textos diversos, com intuito de dinamizar a aprendizagem do conteúdo proposto na disciplina;
- Disponibilizar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), recursos não previstos, mas que possam auxiliar nos estudos da temática da disciplina;
- Dominar o conteúdo da disciplina, disponibilizar materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizadas para o desenvolvimento da disciplina na modalidade a distância;
- Postar no AVA/CEAD/Unimontes o material de referência;
- Orientar, refletir e discutir com os Tutores quanto ao acompanhamento dos acadêmicos, sanando os conflitos surgidos em situações diversas;
- Possuir linguagem clara e objetiva, utilizando a rapidez na comunicação e o retorno da mensagem enviada de forma direta e coesa;
- Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas no decorrer das unidades e monitorar as atividades realizadas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/CEAD/Unimontes;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos Tutores atuantes na disciplina sob sua responsabilidade;
- Orientar Tutores quanto ao acompanhamento dos acadêmicos;
- Realizar o lançamento de notas e frequências nos sistemas de Avaliação Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/Unimontes e Sistema de Controle Acadêmico da instituição, sendo o Moodle e Webgiz, respectivamente, observando atentamente os prazos e instruções, atendendo prontamente às solicitações da Coordenação do Curso;
- Participar das reuniões com o Coordenador do Curso, sempre que convocado, com presença do Tutor, quando houver necessidade;
- Desenvolver projetos de intervenção pedagógica referentes às necessidades diagnosticadas no seu campo de atuação, e necessárias para o desenvolvimento da disciplina;
- Orientar os acadêmicos para a produção de artigos, resenhas, produção científica e tecnológica desenvolvida no decorrer

da disciplina;

- Fornecer à Coordenação de Curso o relatório do desenvolvimento de suas atividades, com intuito de informar e analisar os dados apresentados das ações e metas alcançadas na disciplina;
- Atender às solicitações da Coordenação de Curso e/ou Coordenação Geral UAB relativas a possíveis modificações na metodologia de ensino quando se fizerem necessárias.
- Manter-se atualizado e informado a respeito da modalidade a distância e possuir destreza com as diversas ferramentas e com os materiais digitais.
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela UAB/CEAD/Unimontes e pela Coordenação do Curso
- Elaborar não só as Avaliações de Aprendizagem, seguindo o calendário do curso e prazos estabelecidos para a disciplina, como também disponibilizá-las no Sistema de Avaliação UAB/CEAD/Unimontes, para que elas possam ser postadas pela equipe de monitoramento;
- Organizar a sala virtual, seguindo orientações recebidas pela equipe de monitoramento da UAB/CEAD/Unimontes
- Disponibilizar, uma semana antes da ocorrência, o gabarito das Atividades Individuais aos Tutores
- Agendar os horários e fornecer os links de acesso às webconferências para o atendimento aos discentes e tutores;
- Participar de reuniões pedagógicas de avaliação do curso, quando convocado.

5.2.1.1. Atribuições específicas - Videoaulas:

- Participar da capacitação específica para gravação das videoaulas, observando as diretrizes de orientação encaminhadas quando do início da vinculação de bolsista;
- Planejar o conteúdo das videoaulas, adequando-as à organização do(s) layout(s) da aula, com a elaboração de roteiro de execução;
- Planejar ferramentas multimídia de suporte para aula, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade;
- Gravar, obrigatoriamente, videoaulas com o tempo de, no mínimo, vinte e cinco minutos e de, no máximo, trinta minutos;
- Preparar e testar todos os arquivos que serão compartilhados e/ou utilizados durante a videoaula;
- Entregar, nos prazos estabelecidos pelo cronograma de monitoramento da disciplina, todos os instrumentos metodológicos necessários à gravação das aulas e início da disciplina;
- Estabelecer regras de conduta e participação dos acadêmicos durante a exibição da videoaula;
- Definir formas de interação, incentivando o trabalho colaborativo ou a interação entre todos os acadêmicos;
- Definir recursos a serem utilizados durante as interações;
- Estabelecer procedimentos para esclarecer as dúvidas dos acadêmicos;
- Enviar orientações sobre leituras ou pesquisas que devem ser realizadas antes e após a videoaula, inclusive para tutores;
- Definir procedimentos para realização de sínteses da aula e da Atividade Colaborativa (AC) referente à videoaula;
- Disponibilizar, na sala virtual, os slides utilizados durante a gravação das aulas.

5.2.2. As **obrigações do Professor Formador**, enquanto bolsista integrante do Sistema UAB, de acordo com a Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024, deverão ser formalizadas junto à IPES por meio da assinatura do Termo de Compromisso, no qual se obrigam a:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.
- Comprovar desempenho satisfatório, consonantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
- Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, mantendo seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas, devolvendo à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação
- Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5.2.3. A inobservância dos requisitos citados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.3 e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei vigente.

5.3. Retribuição Financeira

5.3.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da Capes, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 1.º de outubro de 2024, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB, regulamentadas pela Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

5.3.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos normativos, será admitido na bolsa de **Professor Formador - disciplinas convencionais**, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. Cada bolsa equivale a 15 h de carga horária da disciplina.

5.3.3. De acordo com o inciso VII, do § 2º, do art. 4º, "ao Professor Formador será concedida bolsa, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior."

5.3.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário; portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como bolsista da Capes pelo sistema UAB.

5.3.5. Conforme art. 12 da Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024: "Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1.º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial, para fins de adoção, conforme legislação aplicável".

5.3.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o art. 8.º Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024. E ainda, de acordo, o segundo parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.3.7. A autorização para pagamento da última bolsa estará condicionada à conclusão dos produtos que estão no âmbito das suas atribuições, **principalmente o lançamento de diários no Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) e no Sistema de Controle Acadêmico da instituição (WebGiz)**.

5.3.8. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista, quando do preenchimento do formulário para cadastramento da Capes, no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- b) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- d) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

5.3.9. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Apresentar os documentos descritos no subitem 4.5.4, na ocasião da vinculação.
- c) Ter a formação exigida para a função, conforme especificado no subitens 4.2 ou 4.3 ou 4.4, 5.2 – Quadro II e Anexo I deste Edital.
- d) No caso de servidor da Unimontes, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e à carga horária.

5.4. Avaliação de Desempenho

5.4.1. A avaliação de desempenho do Professor Formador Bolsista será realizada através de critérios definidos pelo CEAD/Unimontes, por todos os envolvidos no processo: Coordenação Geral UAB; Coordenação de Curso; Equipe Multidisciplinar, Tutores e Acadêmicos, com o objetivo de aprimorar as ações deste profissional no processo de ensino e de aprendizagem.

5.4.2. O Professor Formador Bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, por desempenho insatisfatório comprovado por meio de avaliação de desempenho.

5.4.3. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura na função de Professor Formador do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder a convocação do próximo candidato classificado da lista de espera para assumir a vaga, mediante adequação da carga horária restante, observando-se os termos deste Edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A Análise dos Documentos Comprobatórios será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes.

6.2. **Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada conforme subitem 2.1.5 deste Edital, observando-se a ordem de classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.**

6.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

6.4. A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos, conforme Anexo II deste Edital:

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância, no **total de 40 pontos, no máximo**.
- b) Tempo de Serviço na área da Educação, no **total de 30 pontos, no máximo**.

- c) Formação Acadêmica, no **total de 30 pontos, no máximo**.
- 6.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo II deste Edital.
- 6.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.
- 6.7. No que se refere à Experiência Profissional em Educação a Distância e ao Tempo de Serviço na área da Educação, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) Somente serão considerados se forem relativos ao cargo/função especificados no Anexo II e estiverem de acordo com as normas deste Edital.
 - b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público ou privado, onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
 - c) No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser enviadas cópias legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.
 - c.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinado pelas partes.
- 6.8. Não serão considerados como experiência: tempo de estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 6.9. A Experiência Profissional em Educação a Distância e o Tempo de Serviço na área da Educação serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 6.10. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.
- 6.11. A pontuação será atribuída, conforme o Anexo II, para cada mês completo trabalhado. **As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.**
- 6.12. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13. A análise dos documentos será realizada com base na documentação fornecida pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.14. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.
- 6.15. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 7.1. O candidato deverá ter disponibilidade para participar do Curso de Capacitação. É obrigatória a participação dos candidatos selecionados antes do início das atividades de Professor Formador.
- 7.2. O Curso de Capacitação, com duração total de 10 horas, será realizado online e abordará o planejamento, a ambientação e as orientações e critérios para a elaboração e execução dos instrumentos a serem utilizados nas aulas e atividades, com foco no uso de tecnologias educacionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. O Resultado Preliminar (lista de inscritos) será divulgado no dia **09/06/2026**, nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br, conforme os tipos e as categorias previstas neste Edital.
- 8.2. A publicação da Lista dos Classificados - 1ª chamada, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **11/06/2026**, nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.3. O resultado da análise de recurso - 1ª chamada será divulgado no dia **18/06/2026** nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.4. A Homologação e a Publicação do Resultado Final - 1ª chamada, após a análise dos recursos, serão divulgadas no dia **18/06/2026**, nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 8.5. Os Resultados Finais serão em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.
- 8.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
- a) Maior tempo de Experiência Profissional em Educação a Distância comprovada pela atuação nos Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, como Professor e/ou Tutor;
 - b) Idade maior.
- 8.7. Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo-lhes a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.
- 8.8. Para o início das atividades do curso serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade dos cursos do Programa UAB, no âmbito da Unimontes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado de Classificados após Análise de Documentos Comprobatórios, conforme data estabelecida no Quadro I, item 2, subitem 2.1.7.
- 9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sítio www.cead.unimontes.br.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, por disciplina e por curso, desde que devidamente fundamentado. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, referente à mesma disciplina e curso, será considerado e respondido apenas o 1º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 9.4. A análise dos recursos e a resposta deles serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.
- 9.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou, ainda, aqueles que entrarem fora do prazo.
- 9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. O CEAD/Unimontes será o responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.
- 10.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 4.2 ou 4.3 ou 4.4 e 5.3.9 deste Edital.
- 10.3. O preenchimento das vagas, a convocação e a vinculação serão feitos respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e serão realizados em conformidade com o disposto no art. 20 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, da seguinte forma:
- a) **Inicialmente**, serão **convocados** os candidatos classificados nas vagas de **Ampla Concorrência - categoria 1** (docente concursado do quadro da Unimontes por departamento da disciplina).
 - b) **Esgotadas as possibilidades de contratação na Ampla Concorrência - categoria 1**, serão convocados os candidatos classificados na **categoria 2** (docente concursado do quadro da Unimontes) para o preenchimento das vagas.
 - c) Apenas após realizar o recrutamento na Ampla Concorrência - categorias 1 e 2, e ter sido **constatada a inexistência de docentes do quadro da Unimontes**, serão convocados os candidatos classificados na **categoria 3 (comunidade em geral)** para o preenchimento das vagas.
- 10.4. A convocação será publicada nos sítios www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 10.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - b) Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Anexo I;
 - c) Documento de experiência no Magistério Superior, mínimo de 01 (um) ano;
 - d) Anexo III, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - e) Anexos IV e V, se servidor público, devidamente preenchidos e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 10.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 10.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Professor Formador ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 11.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, obtidas no sítio www.cead.unimontes.br, pelo e-mail: editais.cead@unimontes.br, ou por meio do telefone: (38) 3229-8345/8349, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.
- 11.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 11.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 12.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 12.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.

- 12.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizados seus contatos no sistema de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de e-mail e telefone.
- 12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações.
- 12.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a plena aceitação das normas deste Edital.
- 12.10. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 12.11. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.
- 12.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.
- 12.13. **A data prevista para início das disciplinas dos cursos será conforme calendário letivo de cada curso e condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.**
- 12.14. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros - MG, 15 de maio de 2026.

Profª. Christine Martins de Matos
Diretora do CEAD/Unimontes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 02/2025 - CEAD/UNIMONTES - 5º PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES

ANEXO I - DISCIPLINAS/CARGA HORÁRIA/N.º BOLSAS/VAGAS/REQUISITOS MÍNIMOS

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ARTE E CULTURA VISUAL								
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	MÓDULO	CARGA HORÁRIA	N.º BOLSAS	VAGAS	CATEGORIA 1 EXIGÊNCIA MÍNIMA (docente efetivo da Unimontes por departamento da disciplina)	CATEGORIA 2 EXIGÊNCIA MÍNIMA (docente efetivo da Unimontes)	CATEGORIA 3 EXIGÊNCIA MÍNIMA (comunidade em geral)
1	Planejamento Estratégico de Gestão Educacional	2º módulo	30h	02	1+CR	• Docente concursado efetivo da Unimontes; • Estar vinculado ao Departamento de CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO da Unimontes; • Possuir 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	• Docente concursado efetivo da Unimontes; • Graduação em Pedagogia ou Administração (Pública ou Empresarial); • Pós-Graduação Lato/Stricto Sensu em Educação ou áreas afins; • Possuir 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	• Graduação em Pedagogia ou Administração (Pública ou Empresarial); • Pós-Graduação Lato/Stricto Sensu em Educação ou áreas afins; • Possuir 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, como Professor e/ou Tutor, no magistério técnico ou superior, ofertados na metodologia a distância: será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 20 meses (20 pontos)
1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, como Coordenação Geral, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria e/ou Equipe Multidisciplinar em Cursos de Nível Médio/Técnico, Extensão, Formação Inicial e Continuada, Graduação e Pós-Graduação ofertados na metodologia a distância: será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 10 meses (10 pontos)
1.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, como Professor e/ou Tutor, ofertados na metodologia a distância: será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada MÊS COMPLETO trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 20 meses (10 pontos)
2. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA NO ENSINO SUPERIOR (efetivo ou convocado/contratado): será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado na docência, nível técnico ou superior, modalidade presencial, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 20 meses (20 pontos)
2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio, monitoria e trabalho voluntário): será atribuído 01 (um) ponto por 03 (três) MESES COMPLETOS trabalhados na docência, na educação básica ou superior, modalidade presencial, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 30 meses (10 pontos)
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente: 30 (trinta) pontos para doutorado, 25 (vinte e cinco) pontos para mestrado, 15 (quinze) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação a Distância ou Mídias na Educação ou Informática na Educação ou Tecnologias Educacionais. 10 (dez) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i>	<u>Ver item 6.7 do Edital</u> Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Dissertação ou Tese. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)	Máximo de 30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, servidor público de matrícula n.º: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que as horas trabalhadas quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidor público)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Matrícula n.º _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo

ANEXO VI - EMENTÁRIO

Disciplina: Planejamento Estratégico da Gestão Educacional	Departamento: Ciências da Administração	CH 30h
Ementa		
A administração e o planejamento estratégico nas instituições de ensino. Teoria Administrativa. A abordagem sistêmica das organizações e o processo de planejamento. A abordagem sistêmica da gestão educacional. Teoria geral dos sistemas. O diagnóstico estratégico. O planejamento estratégico.		



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 15/05/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139804461** e o código CRC **DE80CD43**.

Referência: Processo nº 2310.01.0029333/2024-73

SEI nº 139804461